



*Simon considera o projeto uma arma contra a corrupção*

## **Escuta depende da Justiça**

**O**s crimes em que a autoridade policial ou a promotoria pública poderão solicitar autorização judicial para fazer escuta e gravação telefônica de seus suspeitos são os seguintes: terrorismo; tráfico ilegal de substâncias entorpecentes e drogas afins; tráfico de mulheres e subtração de incapazes; formação de quadrilha ou bando; contra a ordem econômica, financeira e tributária; falsificação da moeda; extorsão simples e extorsão mediante sequestro; contrabando, descaminho e facilitação ao contrabando; homicídio qualificado, tortura, latrocínio; peculato, corrupção passiva e ativa, concussão, prevaricação e exploração de prestígio.

A inclusão dos crimes contra a ordem econômica e o peculato, corrupção, tráfico de in-

fluência e afins no rol de crimes cuja gravação e transcrição autorizada de conversas telefônicas entre seus suspeitos e terceiros, com exceção do seu defensor — tem valor judicial — é, na opinião do senador Pedro Simon, uma arma contra os funcionários públicos corruptos e seus corruptores. Um Paulo César Farias, por exemplo, enquadrado em vários dos crimes arrolados no projeto, poderia deparar-se, num tribunal, com provas irrefutáveis caso suas linhas telefônicas, cujos números são conhecidos até do público, pudessem ser legalmente interceptadas.

**Pauta** — O PLS do senador Pedro Simon é o item 26 da pauta da CCJ e poderá ser apreciado em sua próxima reunião ordinária. O problema, no entanto, é que na próxima semana todas as salas de comissões do Senado estarão sendo ocupadas por reuniões de apoio à Sessão do Parlamento Amazônico, que se realizará no Congresso Nacional.